



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENERGIA ELÉTRICA

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

- Para a utilização de aparelhos elétricos e eletrônico há a necessidade de energia elétrica. Para a utilização de computadores, para acender as lâmpadas, abrir portão eletrônico dentre outros vários aparelhos presentes na Câmara Municipal. Enfim, há a necessidade da contratação para que haja o correto funcionamento do órgão evitando a interrupção do seu funcionamento.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- De acordo com o Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Patrocínio, esta contratação se refere ao item 039/2025



### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- A empresa deve fornecer energia elétrica de média/baixa tensão. Importante destacar que o fornecimento de energia elétrica no estado de Minas Gerais é regulado pela CEMIG em observância aos regulamentos da ANEEL.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- O quantitativo são os valores estimados pelas contratações dos anos anteriores para todo o ano.

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- A empresa contratada, CEMIG DISTRIBUICAO S.A, é a Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica do estado de Minas Gerais. Título este concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Logo, é a única distribuidora no município de Patrocínio.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão



constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

- A Administração Pública como contratante de energia elétrica, é a usuária do serviço público prestado, sujeitando-se às condições impostas pelo concessionário e pelas normas da ANEEL. Portanto, a Câmara fica sujeita às mesmas condições contratuais previstas para o usuário comum, ou seja, a adesão à minuta padrão do contrato para fornecimento de energia elétrica perante a CEMIG. Esta contratação inclusive poderá alterações em seus valores e taxas por determinação da ANEEL ou algum ato legislativo que regulamente ou altere o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenha reflexo na sua prestação.

A estimativa dos valores foi realizado com base nas faturas dos anos passados.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- A contratação desta concessionária se resume ao fornecimento de energia elétrica de baixa/media tensão para a Câmara Municipal de Patrocínio.

- Por se tratar de uma concessionária, o contrato será por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da lei federal 14.133/21. A vigência por prazo indeterminado é imprescindível para a continuidade deste serviço para o desempenho das atividades do órgão. Para tanto há a necessidade de se comprovar anualmente a existência de créditos orçamentários para esta contratação.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

- É somente um item a ser prestado o serviço. Portanto não tem como parcelar.



## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

- O resultado pretendido é a continuidade no fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Patrocínio, possibilitando o seu funcionamento corretamente.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- Não há providências prévias à celebração do contrato.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- Os impactos ambientais devem ser os que costumeiramente a CEMIG está comprometida.



### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

A empresa é a única fornecedora, portanto a viabilidade reside na necessidade de se contratar a CEMIG para o fornecimento de energia elétrica em média tensão. A contratação é necessária e viável.

### **14 – RESPONSÁVEIS**

Patrocínio, 10 de fevereiro de 2025.

**Sandra Lúcia Ferreira Dias**  
Chefe do Setor de Compras e Licitações